

INDIQUE UM AMIGO MÊS DE OUTUBRO DE 2024 - ORIENTADOR E MONITOR

A MEDCEL EDITORA E EVENTOS S.A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.164.688/0001-94, com endereço na Alameda Lorena, nº 269, Jardim Paulista, CEP. nº 01.424-001, São Paulo/SP, apresenta o presente regulamento para disciplinar a Campanha “Indique um amigo” que constitui uma ação de incentivo que tem por objetivo exclusivo bonificar os participantes elegíveis com um cashback na carteira digital para quem indicar amigos, conforme termos e condições abaixo:

- I. Estão aptos a participar da campanha: orientador e monitor ativos;
- II. Para participar da ação o cliente interessado deverá:
 - a. Ser pessoa física;
 - b. Cumprir com todas as disposições deste Regulamento e Contrato celebrado;
 - c. Obedecer à legislação e regulamentações aplicáveis;
 - d. Ter a capacidade e legitimidade jurídica necessária, na forma da legislação civil vigente;
 - e. Indicado deverá realizar a compra dos cursos Medcel, exceto livros;
- III. Período campanha será de 30/10/2024 a 31/12/2024;
- IV. O orientador/monitor fará as indicações na LP de Indique amigo ou na área do aluno;
- V. As informações necessárias para completar a indicação são:
 - a. Nome completo
 - b. Telefone para contato
 - c. E-mail
- VI. O orientador/monitor indicante se responsabiliza pelas informações dadas do aluno indicado;
- VII. Após o envio das informações para o time de Inside Sales, a Medcel entrará em contato com a pessoa indicada via WhatsApp, ligação, e-mail e ou SMS para validar a indicação realizada.
- VIII. Após realizada a compra e identificado o pagamento do indicado, o orientador/monitor indicante terá direito ao cashback.
- IX. O Cashback será feito em carteira digital (P2XPay) conforme tabela abaixo:
 - a. Indicante - R\$ 250,00 por aluno Indicado
 - b. Indicado - R\$ 250,00
 - c. Orientador/monitor – R\$ 250,00 por aluno indicado

- X. O pagamento ocorrerá até 60 dias após a indicação para o indicado e indicante, desde que indicado esteja adimplente na data do pagamento.
- XI. Não há limites de indicações de amigos.
- XII. Os participantes concordam expressamente com as disposições apresentadas neste Regulamento, pelo simples ato da participação da campanha “Indique um amigo”.
- XIII. Os participantes (indicantes e indicados), contemplados com a bonificação da campanha concordam em permitir a livre utilização de nome e imagem, seja na mídia impressa e/ou eletrônica, sem qualquer ônus para a instituição promotora ou qualquer direito para o(s)participante(s).
- XIV. Serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.
- XV. Este regulamento servirá como aditivo ao Contratos de Compra e Venda e Cessão Gratuita de Videoaulas, bem como ao Contrato de Prestação de Serviços Persona, que deverão ser aceitos pelos Contratantes, no que tange às cláusulas de pagamento; prevalecendo os contratos em todos os demais aspectos não tratados neste regulamento;
- XVI. A MEDCEL reserva-se o direito de revogar, modificar, prorrogar, adiar, extinguir ou encerrar esta Campanha à sua mera liberalidade, sem nenhum tipo de aviso prévio, principalmente em relação a ocorrência de caso fortuito ou força maior, garantindo apenas os direitos de quem já estiver adquirido;
- XVII. Caso qualquer uma das condições deste Regulamento seja considerada inválida, ilegal ou inexequível, a mesma será cumprida até a extensão máxima permitida pela lei aplicável e a validade, legalidade e exequibilidade das demais condições não serão afetadas ou impedidas;
- XVIII. Eventuais omissões destes Regulamento serão decididas pela MEDCEL e a decisão tomada será soberana, não cabendo qualquer espécie de recurso;
- XIX. Em caso de dúvidas sobre a campanha, entrar em contato com a Medcel, através da central de atendimento 0800 7177 770, ou pelo e-mail centraldoaluno@medcel.com.br.
- XX. O presente regulamento revoga as disposições e documentos anteriormente publicados.